

## Previdência Complementar aos olhos de Reis



Foto: Rose Brasil / ABR

O secretário de Previdência Complementar, Adacir Reis, nos concedeu uma entrevista exclusiva em que avalia o estágio presente do segmento em que atuamos.

Para ele, as conquistas são muitas e resultam de diversas ações que envolvem não apenas a legislação do setor, mas também as medidas tomadas na macroeconomia do País.

Sobre a Funsejem, ele destaca o sistema multicotas e a unificação dos planos, medidas a serem aprovadas pela Secretaria.

A entrevista completa está nas páginas 4, 5 e 6 desta edição. ▶

“Sem nenhuma liberalidade, considero o Grupo Votorantim um exemplo de liderança e trabalho. Por sua vez, a Funsejem é no segmento de fundo de pensão a tradução concreta de uma boa política de recursos humanos. Mantenham esse ânimo de liderança e essa crença em nosso País”.

**Adacir Reis**

### Contribuição

## Adicional: opção o ano todo

Os participantes da Funsejem aproveitaram outubro para alterar o percentual da contribuição básica válida para 2005. Mas os planos da Fundação ainda contemplam a **contribuição adicional** que pode ser feita a qualquer momento do ano e pelo tempo desejado. Outra vantagem é o percentual livre sobre o salário\*, que se contrapõe aos limites de 5% no caso da básica no VCNE, e de 6% nos outros planos.

A opção pela contribuição adicional é feita de maneira rápida e fácil. Na **Ficha de Contribuição Adicional**, que deve ser retirada e entregue aos profissionais de **Recursos Humanos**, o participante informa o período e o percentual do salário a se contribuir.

A flexibilidade da contribuição adicional permite ao participante destinar a seu plano de previdência parte de uma **renda extra**, como a PLR (Participação nos Lucros e Resultados) ou o 13º salário. Ela também não interfere nas outras contribuições de empresa\*\* e funcionário. Isso significa que o único requisito exigido do participante é programação. **Aproveite!** ▶

\*No Agro-Química Prev, a adicional também pode ser feita via depósito em dinheiro. Esta forma de contribuição será estendida aos outros participantes com o novo plano.

\*\*Para a adicional não há depósito da patrocinadora que só o efetiva junto com a básica.

### Nesta Edição

- 2 Editorial e cartas
- 3 3º trimestre Funsejem
- 4 Entrevista especial
- 6 Direitos do paciente
- 7 Conta Investimento
- 8 Novo IR para os fundos

a legislação previdenciária trouxe, sem dúvida, ótimas notícias nos últimos meses, como a Medida Provisória 209, que altera o Imposto de Renda para os fundos de pensão (leia matéria na página 8). Outras mudanças, editadas por resoluções, também provocaram conseqüências consideráveis ao segmento.

O **Cadastro Nacional de Planos de Benefícios das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (CNPB)**, por exemplo, deverá realçar a independência patrimonial de cada plano, e seus aspectos regulamentar, cadastral, atuarial, contábil e de investimentos. O código será como uma identidade do plano, diferenciando-o com mais facilidade, principalmente, em entidades que administram mais de um.

De implicações mais profundas e duradouras, a Resolução 13 decidiu que as Entidades Fechadas de Previdência Complementar deverão adotar princípios, regras e práticas de **governança, gestão e controles internos**. O objetivo maior é munir, por meio de diretrizes, e delegar, cada vez mais, a segurança econômico-financeira e atuarial às próprias fundações.

Alguns dos itens pontuados na resolução já são certamente praticados pelas entidades. No caso da Funsejem, a inclusão das atribuições, composição e mandato dos órgãos estatutários no estatuto é um exemplo. O cuidado pela adequação e respeito à política de investimentos e premissas atuariais também nos preocupa, e não de hoje.

Mas há exigências inéditas para muitos. A partir de agora, as fundações terão que identificar, avaliar, controlar e monitorar continuamente todos os riscos que possam comprometer seus objetivos. Um relatório com a análise desse controle deverá ser emitido pelo Conselho Fiscal a cada seis meses, no mínimo. E as conclusões disponibilizadas ao Conselho Deliberativo para devidas providências, e à Secretaria de Previdência Complementar se preciso.

Um plano e cronograma de adequação aos princípios estabelecidos pela resolução deverão ser elaborados até 31 de março de 2005, enquanto o prazo para implementação estende-se a 31 de dezembro de 2005. Fazemos questão, no entanto, de aos poucos dar-lhe os detalhes dessa nova fase de governança. **Acompanhe-nos!**

Cartas

"Aposentei-me pelo INSS, porém, continuo em exercício na CBA. Ao me desligar da empresa, quais serão os procedimentos para me aposentar pela Fundação?"

**Luiz Carlos Gigante, CBA – Alumínio/SP**

**Resposta:** *O participante que for se aposentar pelo CBAPREV terá que preencher, no momento de se desligar da empresa, os seguintes requisitos: ter, no mínimo, 55 anos de idade; ter, no mínimo, 10 anos de serviço contínuo no Grupo Votorantim; e ser elegível a um benefício pelo INSS.*

"Estou pensando em mudar minha contribuição, mas antes gostaria de obter respostas para as seguintes perguntas: 1) Se eu fosse demitido hoje sem justa causa, o que me seria restituído; 2) A partir de quantos anos eu terei direito a 100% de restituição?"

**Márcio Rogério Rocha da Silva, Cia Mineira de Metais – Três Marias/MG**

**Resposta:** *Em caso de demissão (seja a forma qual for), o participante resgata 100% das contribuições básicas (aquelas feitas por você) e mais um percentual sobre as contribuições normais (realizadas pela patrocinadora). Esse percentual vai depender do tempo de serviço que se tem em empresas do Grupo Votorantim no momento da demissão.*

*Quanto à segunda pergunta, todo participante que preenche os requisitos para se aposentar pelo plano da Funsejem e se desliga da empresa tem direito a 100% das contribuições básicas, mais 100% das contribuições normais.*

Funsejem Informa

Base dos dados:

**Setembro de 2004**

Número de Participantes Ativos: 22.630

Número de Participantes Assistidos (Aposentados): 99  
Pensão por morte: 9  
Autopatrocinados: 27

Aplicações Financeiras

Fundo de investimento	Aplicações	Gestor
FAC Ágata	R\$ 71.165.385,50	Votorantim
FAC Atlântico	R\$ 26.418.053,40	Bradesco
FAC Índico	R\$ 27.946.357,84	Citibank
FAC Pacífico	R\$ 25.021.926,60	Itaú

Financiamento

Empréstimos a Participantes Funsejem: R\$ 431.180,36

Mande suas dúvidas, sugestões, críticas e elogios para a Funsejem.

Praça Ramos de Azevedo, 254 – 5º andar  
CEP 01037-912 – São Paulo, SP.

Escreva no envelope: "Carta para o Jornal Futuro".

E-mail: [funsejem@funsejem.org.br](mailto:funsejem@funsejem.org.br)

[www.funsejem.org.br](http://www.funsejem.org.br) - Fale com a Gente

Tels.: (11) 3224-7041 / 3224-7043 / 3224-7097  
3224-7281 / 3224-7395

3224-7300 (aceita chamadas a cobrar)

Fax: (11) 3224-7023



O jornal da Funsejem – Fundação Sen. José Ermírio de Moraes, Futuro, é uma publicação bimestral distribuída a todos os funcionários do Grupo Votorantim participantes do plano de previdência da Funsejem.

**Presidente do Conselho Deliberativo:** Eduardo Cavalcanti de Oliveira Maciel **Presidente do Conselho Fiscal:** Antonio Felix Dilinski **Diretor Superintendente:** Paulo Roberto Pizauro **Diretores:** Marcelo Eduardo Martins, Paulo Prignolato e Gilberto Lara Nogueira **Gerente de Previdência Privada:** José Serafim de Freitas **Jornalista Responsável:** Cintia Santos, MTB nº 31.062 **Projeto Gráfico:** Adriana Yamauti Ferreira **Edição de Arte:** Arbore Comunicação Empresarial **Fotografia:** Carol Vasconcellos e arquivo Funsejem **Fotolito e impressão:** Vox Editora **Tiragem:** 22,8 mil exemplares. Distribuição interna e gratuita. Esta edição foi impressa em papel Couché Lumimax Matte 150 g/m², produzido pela VCP.

# Funsejem fecha 3º trimestre

a Funsejem já fechou o terceiro trimestre de 2004 e o desempenho da **cota** (variação patrimonial líquida) até setembro acumula 10,69%. O resultado representa 71% da **meta atuarial**, expectativa de ganhos estimada anualmente. Mas acompanha o previsto pela gestão da Fundação, pois o segmento de renda fixa apresentou neste ano uma performance bastante inferior à verificada em 2003.



Apesar de um cenário desfavorável, os **resultados brutos** da Funsejem se sobressaem. O CDI, indicador que é *benchmark* da Fundação e reflete a rentabilidade média em renda fixa praticada no mercado financeiro, variou 11,70% de janeiro a setembro, contra 11,82% da Fundação. De acordo com a **Política de Investimentos** em vigor, o desempenho trimestral, detalhado no **Demonstrativo Analítico de Investimentos e Enquadramento das Aplicações (DAIEA)**, deve ser de, no mínimo, 90% do CDI.

Agora, veja no gráfico comparativo abaixo a performance mensal da Funsejem e de alguns outros indicadores econômicos. Esses resultados também podem ser vistos no site da Funsejem ([www.funsejem.org.br](http://www.funsejem.org.br)). ↴

## Meta X Inflação

A meta atuarial da Funsejem, também definida na Política de Investimentos, equivale hoje ao indicador inflacionário IGP-M mais 6% ao ano. Como até setembro a inflação medida por esse indicador acumulou 10,26%, a meta também subiu, atingindo 15,16% no período.

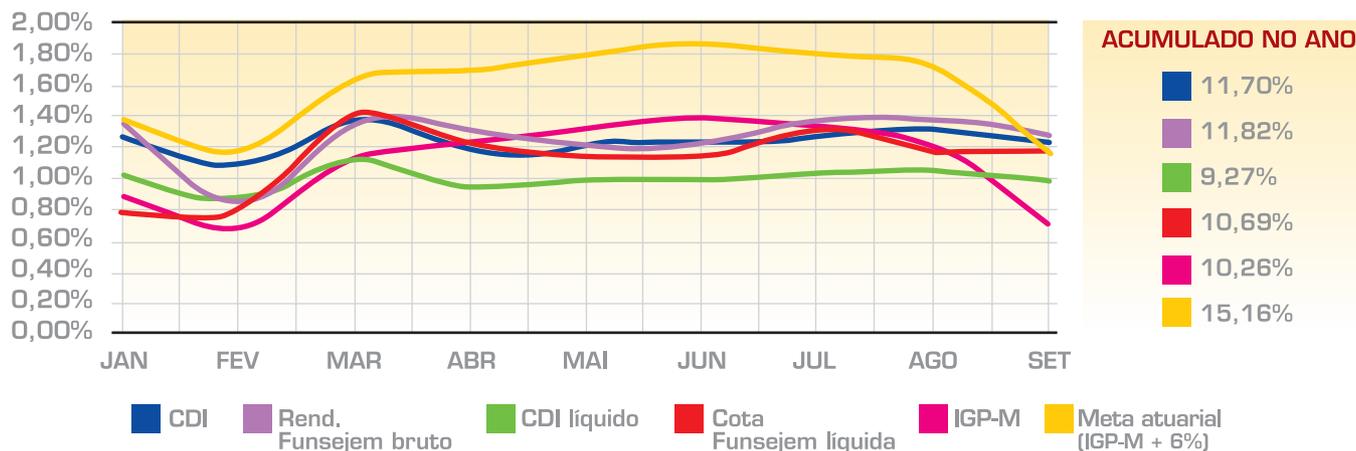
## DAIEA

O DAIEA do 2º trimestre está no site desde setembro. Nele são apresentados os resultados do período, segmentado por tipo de investimento e obtidos em cada um dos planos de previdência da Funsejem. O demonstrativo também informa a parcela do patrimônio aplicada nos quatro Fundos de Aplicação em Cotas que a Fundação tem hoje: **Ágata, Atlântico, Índico e Pacífico**. Os fundos são de responsabilidade da Votorantim Asset Management, Bradesco Asset Management, Citigroup Asset Management e Banco Itaú, respectivamente.

## Política de Investimentos

A Política de Investimentos da Funsejem também está no site. O documento, enviado à Secretaria de Previdência Complementar todos os anos, informa as diretrizes de investimentos da Fundação, com limites para alocação de recursos em renda fixa, variável e imóveis; composição de cada segmento; patamar de resultados e até o limite mínimo de rendimentos. Tanto a Política como o DAIEA estão na área de Relatórios do site, que fica em Novidades.

## PERFORMANCE FUNSEJEM E OUTROS INDICADORES 2004



# Adacir Reis avalia legislação e plano Fu

Tabela regressiva de IR para os fundos de pensão e unificação dos planos da Fundação estão entre os temas abordados pelo secretário de Previdência Complementar



Foto: Marcelo Casall Jr. / ABR

Com exclusividade ao Futuro, jornal da Funsejem, o secretário de Previdência Complementar, Adacir Reis, falou sobre um dos grandes assuntos do momento, a Medida Provisória 209 (veja também matéria da página 8). Dentre as vantagens apresentadas, ela extinguiu a incidência do Imposto de Renda sobre os ganhos e rendimentos das aplicações dos fundos de pensão, atendendo a uma reivindicação antiga dessas entidades.

Além de mudanças na legislação, Reis analisa propostas como o multicotas que a Funsejem inseriu em seu novo plano unificado a ser aprovado pela Secretaria. O sistema permitirá a cada participante escolher um perfil para seus investimentos. “Creio que seja positivo, traduzindo a evolução do sistema de fundos de pensão”.

Leia mais sobre estes e outros assuntos na entrevista a seguir.

*Há quem diga que a tabela regressiva do IR proposta pela MP 209 não deverá causar um boom imediato na previdência complementar. Qual sua verdadeira expectativa?*

A expansão da previdência complementar é o resultado de diversas ações. Na agenda macroeconômica, o governo federal está adotando medidas que permitirão a retomada do crescimento econômico sustentado, além de regras que desonerem a atividade produtiva e diminuam a burocracia para a criação de novas empresas. No campo específico da legislação da previdência complementar, estamos promovendo a modernização das regras, dando mais flexibilidade ao sistema. Isso passa pela regulamentação e implantação da portabilidade, do multipatrocínio e do multipiano. Sob a ótica tributária, a MP 209 resolveu uma questão histórica dos fundos de pensão, que desde 1983 reclamavam um tratamento tributário que protegesse a poupança na fase de acumulação, deixando a incidência de IR apenas para a fase

de recebimento do benefício. Isso foi feito pelo presidente Lula. Sobre os ganhos e rendimentos das aplicações dos fundos de pensão não mais incidirá Imposto de Renda. A tributação se dará na forma clássica da tabela progressiva de imposto de renda da pessoa física, ou, alternativamente, por meio de uma tabela com alíquotas regressivas que inibem o saque no curto prazo e premiam o longo prazo. Com tais medidas, sairemos da mentalidade do curto prazo, pois estamos criando as condições objetivas para uma cultura previdenciária pautada pelo longo prazo.

*Existe um estudo da SPC para contemplar os participantes dos atuais planos visto que a tabela de IR proposta pela MP 209 refere-se a planos criados a partir de janeiro de 2005?*

Em todas as discussões que tivemos com outros setores do governo, especialmente com a Receita Federal, a idéia sempre foi admitir o novo modelo de tributa-

# unsejem

ção sobre a pessoa física para os novos planos criados a partir de janeiro de 2005. Conceitualmente, não haveria muita razão em defender a adoção da alíquota regressiva para os que já estão no sistema. Além disso, a renúncia tributária seria muito alta, pois este universo de participantes já está constituído. De todo modo, o fim do recolhimento do Imposto de Renda sobre os ganhos e aplicações dos recursos previdenciários vale para todos os planos, inclusive para os atuais. Ao proteger a poupança na fase de acumulação, com o diferimento do IR, a MP 209 beneficiou também os atuais participantes de planos de benefícios.

## *Que princípios defendidos pela SPC nortearam a MP 209?*

A MP 209 resultou de um grande entrosamento do governo federal. Ao pôr um fim nesse debate que se arrastava há mais de 20 anos, os princípios foram os seguintes: aprimoramento da estrutura tributária brasileira, estímulo à poupança de longo prazo, com um viés de política macroeconômica comprometida com o desenvolvimento sustentado, e correção de assimetrias e distorções entre entidades fechadas e abertas de previdência complementar.

## *O que de mais essencial ainda falta implementarmos no Brasil para nos aproximarmos de países onde a participação dos fundos de pensão supera 60% do PIB?*

Na legislação já avançamos bastante. No campo dos investimentos, também tem havido uma grande evolução, pois os fundos de pensão estão cada dia mais atentos às boas oportunidades de negócio, não aceitando mais ser um fornecedor passivo de capital. Na comunicação ainda precisamos melhorar, seja pelos canais internos de comunicação, seja com a sociedade em geral.

Os fundos de pensão ainda são mal compreendidos, pois se tratando de entidades fechadas de previdência complementar, sua comunicação se dá primordialmente com seus participantes e assistidos. O fato de o fundo de pensão estar voltado para um público específico, sem maior interlocução com o público em geral, tem permitido que determinados formadores de opinião, às vezes, confundam a previdência complementar com privilégio. Na verdade, fundo de pensão é uma engenharia sofisticada que permite combinar proteção social com atividade econômica, o que gera competitividade, emprego e renda. Há benefícios diretos para os envolvidos e indiretos para a sociedade em geral. Esse é um tema que precisa ser objeto de maior atenção.

## *Como o senhor vê os investimentos via PPPs e FIDCs dentro do atual cenário de queda de juros e de dificuldade das fundações em alcançar suas metas atuariais?*

Em 2003, o desempenho dos fundos de pensão foi muito bom e superou as metas atuariais. Neste ano, as dificuldades tem sido um pouco maiores, embora o resultado será, a nosso ver, adequado aos compromissos dos planos de benefícios; no médio prazo, haverá novos desafios. Portanto, é preciso que o dirigente esteja atento a essa mudança de cenário macroeconômico que o presidente Lula está desenvolvendo. A meta é ter inflação sob controle e juros em patamar mais compatível com a atividade produtiva. Nesse novo quadro, aparecerão novas oportunidades de investimento. O administrador do fundo de pensão deve atentar para as possíveis oportunidades de investimento, levando sempre em conta o interesse dos participantes. Aspectos como retorno, risco, liquidez, segurança do marco regulatório,

*“Fundo de pensão é uma engenharia sofisticada que permite combinar proteção social com atividade econômica, o que gera competitividade, emprego e renda. Há benefícios diretos para os envolvidos e indiretos para a sociedade em geral”.*

idoneidade dos atores envolvidos, tudo isso deve ser considerado. Quando se discutem investimentos na forma de parceria público-privada (PPP), ou produtos como os FIDCs (fundos de investimentos em direito creditório), há que se ver isso tudo.

## *Nossos planos serão unificados. Essa “simplificação” e o enfoque maior no plano é uma tendência a ser promovida pelo Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB)?*

Em matéria de previdência complementar, que é uma previdência privada, o papel do Estado é fixar as regras básicas, dando aos atores envolvidos a liberdade de contratação. O papel fundamental do Estado nesse campo não é o de criar regras, e sim verificar se as regras que foram pactuadas entre as partes estão sendo observadas. Nesse sentido, estamos modernizando a legislação e oferecendo mais flexibilidade aos planos de benefícios. Maior simplicidade e maior segurança. A tendência será um número maior de planos, de participantes, de empregadores e instituidores. Para o caso da FUNSEJEM, a unificação dos planos existentes é uma medida de simplificação que atende aos interesses das partes envolvidas.

Por outro lado, quando se trata de planos distintos, para grupos específicos de trabalhadores vinculados a empresas que não sejam do mesmo grupo econômico, talvez o que atenda aos interesses das partes em

**Continua na página 6** ➤

volvidas seja a autonomização de cada plano de benefícios. Para atender a essas diversas hipóteses e situações, criamos o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – CNPB, que dá a cada plano de benefícios uma identidade própria, uma espécie de RG do plano. O código será gerado pela SPC, para uma finalidade previdenciária, valendo inclusive como elemento de identidade perante terceiros.

*O que o senhor acha do participante poder escolher o perfil de risco de seus investimentos, através do multicotas, sistema também proposto pela Funsejem no plano em aprovação?*

Creio que oferecer ao participante a opção por um perfil mais agressivo ou mais conservador seja em princípio positivo, traduzindo a evolução do sistema de fundos de pensão nesses quase 30 anos de existência. Num plano de contribuição definida, o participante terá mais liberdade, ajustando o perfil dos investimentos às suas expectativas. No entanto, é preciso fixar alguns parâmetros e limites para essa escolha. Além disso, essa sistemática pressupõe que o participante esteja muito bem informado, para que tenha clareza quanto às possíveis conseqüências de seus atos. No caso da Funsejem, tais aspectos foram considerados, o que é positivo.

*O senhor tem alguma outra mensagem que considere importante passar aos mais de 22 mil funcionários do Grupo Votorantim que participam de nosso plano?*

Sem nenhuma liberalidade, considero o Grupo Votorantim um exemplo de liderança e trabalho. Creio que ninguém poderia negar o compromisso do Grupo com o desenvolvimento do País. Por sua vez, a Funsejem é no segmento de fundo de pensão a tradução concreta de uma boa política de recursos humanos. Se me permite a ousadia, diria a todos: mantenham esse ânimo de liderança e essa crença em nosso País, pois só assim, governo e sociedade, poderemos deixar um Brasil melhor para nossos filhos. 📌

# Paciente tem voz

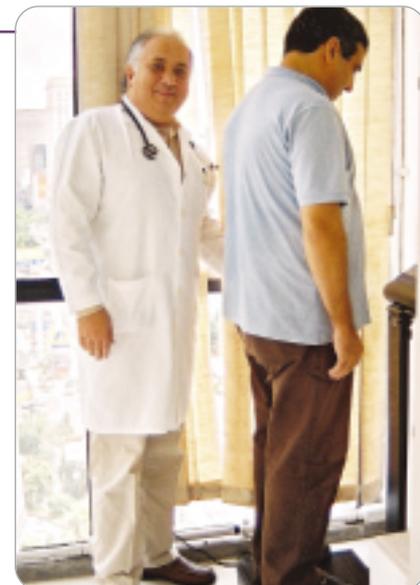
Direitos do paciente vão desde o poder sobre resultados médicos até a palavra final nos tratamentos

que a medicina atualmente oferece soluções para a maioria das doenças não é novidade. Mas as opções terapêuticas são tantas que em alguns casos não há como distinguir a superioridade de uma sobre a outra em termos de segurança e eficácia. Ao mesmo tempo em que esse amplo leque nos beneficia, gera a dúvida, claro, sobre qual caminho percorrer.

Para José Henrique Andrade Vila, médico do Grupo Votorantim, o recomendável é que o profissional reúna os dados disponíveis sobre os possíveis tratamentos, e junto com o paciente chegue a uma solução. A atitude denomina-se **Princípio da Autonomia** e tem sido, segundo Dr. Vila, cada vez mais praticada no Brasil. “Não há uma saída única e absoluta para as doenças”, diz ele. “Um câncer de próstata, por exemplo, você pode tratar com radiação ou cirurgia”.

Em situações extremas, o princípio recebe inclusive interferência do poder judiciário. “Nos Estados Unidos, já houve caso de paciente declarar o desejo de não se manter vivo por aparelhos”, cita o médico. “E a opinião do doente prevaleceu, sendo acatada pela justiça norte-americana com base em provas testemunhais e declaração escrita pelo paciente”.

A postura dos profissionais de medicina diante dos vários tratamentos existentes esbarra também no respeito às terapias contrárias à sua corrente de trabalho. “Um médico pode até não concordar com as alternativas propostas pela homeopatia ou a acupuntura, por exemplo, mas não é ético desmerecê-las de antemão já que dono



*“O profissional todo poderoso, sumo sacerdote desapareceu e deu lugar àquele que age como um aliado do paciente”, diz Dr. Vila*

da verdade ninguém é”, alerta Dr. Vila. “O profissional todo poderoso, sumo sacerdote desapareceu e deu lugar àquele que age como um aliado do paciente, capaz de apoiá-lo em uma decisão devido à capacidade técnica que tem”.

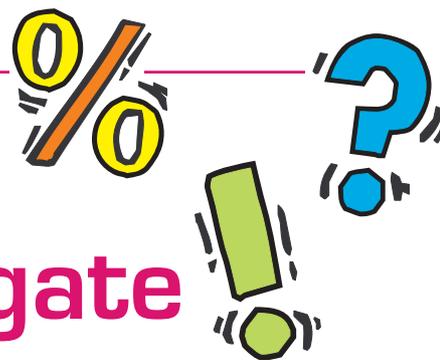
Se a opinião do doente sobre um tratamento concretiza-se com base em informações médicas, é preciso tê-las em mãos, o que nem sempre acontece. Cópias de exames realizados e o relatório detalhado de alta para os que saem de uma internação são normalmente negligenciados pelos pacientes. “A documentação é fundamental ao trabalho daquele segundo médico que você pretende ouvir, mas que não acompanhou o processo de perto”.

Os dados e imagens laboratoriais também são de grande ajuda em contratempos ocorridos fora do local de residência. “O atendimento a emergências durante uma viagem será diferente se o paciente ou responsável tiver cópias simples de exames e relatórios médicos”, lembra.

A mudança comportamental de seus companheiros de profissão é comemorada por Vila que é também diretor do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. “Trata-se de uma postura que as próprias associações médicas aprovam e adotam”, diz ele, para quem paciente tem realmente voz. 📌

## Lembrete: fim da Aposentadoria

## Postergada e do Resgate



A Funsejem atende, vez ou outra, dúvidas a respeito de duas regras que apesar de ainda presentes no regulamento do plano foram invalidadas legalmente há dois anos. Uma delas é a **Aposentadoria Postergada**, uma opção ao participante que quisesse se aposentar somente depois (2 anos ou mais) de ser elegível à Aposentadoria Normal.

A Postergada, no entanto, reduzia o saldo da conta de patrocinadora mensalmente, totalizando 5% ao ano. Ao entender que isso prejudicava o participante, o Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Previdência Complementar (SPC), por meio do Ofício Circular nº 5, de 7 de fevereiro de 2002, determinou que a Postergada deixasse de ser aplicada pelas fundações desta forma.

O **Benefício de Resgate** foi tratado de maneira semelhante. Por ele, o participante demitido da patrocinadora por justa causa (desde que não fosse elegível aos benefícios de aposentadoria e invalidez pelo plano) não recebia parte alguma do saldo da conta de patrocinadora. A Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, extinguiu essa prática ao considerar que as contribuições do empregador e os benefícios previstos nos estatutos, regulamentos e planos dos fundos de pensão não integram o contrato de trabalho dos participantes. Desde então, ao se desligar da empresa, com ou sem justa causa, o participante que ainda não preenche os requisitos para receber uma aposentadoria pelo plano, e também não opta por se manter vinculado tem direito ao Benefício por Desligamento. Isso significa receber 100% do saldo da conta

de participante, mais um percentual do saldo da conta de patrocinadora que varia conforme o tempo de serviço em empresas do Grupo Votorantim:

Tempo de casa (em anos)	% do saldo de patrocinadora
Até 6 anos incompletos	15%
De 6 a 11 incompletos	30%
De 11 a 16 incompletos	45%
De 16 a 21 incompletos	60%
A partir de 21	80%

A regularização desses dois itens no regulamento ocorrerá com a aprovação da SPC ao novo plano Funsejem. Mas é bom reforçar que, em respeito à atual legislação, eles não são mais aplicados pela Fundação.

Investimento **sem CPMF**

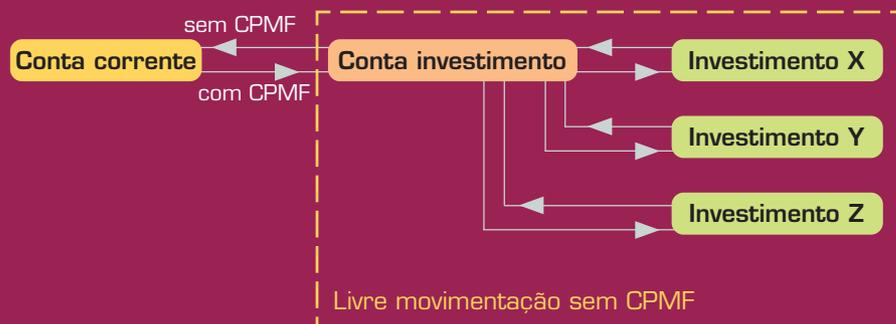
O governo federal extinguiu o pagamento da CPMF sobre a movimentação de recursos destinados a investimentos, realizada em uma conta criada especificamente para esse fim, a conta investimento. A lei 10.892, que determinou essa isenção, beneficia todos os investidores, inclusive, os fundos de pensão.

Essas entidades previdenciárias já tinham como alternativa os Fundos de Aplicação em Cotas (FACs), que são exclusivos e englobam fundos por onde a circulação dos recursos não é afetada pela CPMF. "Mas ao resgatar de um fundo do FAC X, por exemplo, para aplicar em um do FAC Y, pagávamos a contribuição", explica José Serafim de Freitas, gerente de Previdência Privada da Funsejem.

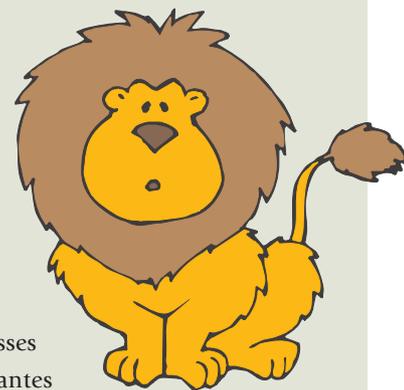
A economia não é a única consequência positiva da conta investimento. Com ela, a liberdade para a escolha dos melhores ativos aumenta. "Antes, o investidor precisava analisar o mais vantajoso entre manter-se em um investimento que perdeu um pouco de sua atratividade, economizando na CPMF, ou bancar o imposto e

partir para outro investimento mais atrativo", diz Freitas.

A mudança não abrange o que foi aplicado antes de 1º de outubro. Sendo assim, o resgate de um investimento realizado até 30 de setembro não estará isento dessa cobrança no caso de reaplicação.



# MP propõe novo IR aos fundos de pensão



Grandes e comemoradas mudanças no Imposto de Renda para fundos de pensão entrarão em vigor a partir do próximo ano e já agitam o mercado. O alvoroço se explica pela espera e valor das conquistas advindas com a MP 209, editada pelo governo federal ao final de agosto.

A primeira delas estabelece que as entidades de previdência complementar e seguradoras adotem, se quiserem, para os planos instituídos a partir de 1º de janeiro de 2005, um regime tributário regressivo. Neste caso, a incidência de IR na fonte, sobre os valores que o participante receber, via benefício de aposentadoria ou resgate, ocorrerá por meio de alíquotas que se reduzirão até 10% conforme o prazo de acumulação dos recursos. A tabela (veja abaixo) beneficiará e muito o participante hoje penalizado com a alta alíquota de 27,5%, aplicada a valores superiores a R\$ 2.115,00, comuns, é claro, entre os que poupam para a aposentadoria.

Ainda segundo a medida, sobre o resgate ocorrido nos planos não enquadrados à tabela regressiva de IR incidirá uma alíquota de 15% como antecipação a ser acertada na declaração de ajuste da pessoa física feita anualmente. Hoje, as alíquotas adotadas nessas situações são as

da tabela progressiva da Receita Federal que vai até os 27,5%.

Uma terceira modificação é a que dispensa os fundos de pensão do pagamento do IR sobre os rendimentos obtidos nas aplicações. Esse diferimento tributário encerra uma reivindicação feita há anos por estas entidades, sendo coerente com o propósito da previdência complementar de desonerar o período de formação da poupança. A obrigatoriedade do pagamento deste imposto, que permanecerá até o final deste ano, diminui o montante repassado ao participante que já é tributado no momento de usufruir os recursos acumulados. Daí o avanço da MP ao extinguir essa cobrança na fase de capitalização.

## Dúvidas

A MP traz mais benefícios que o contrário, mas há questionamentos sobre o que pode ser aperfeiçoado e o que precisa ser esclarecido. O IR regressivo, por exemplo, está sendo oferecido somente aos planos criados a partir de janeiro de 2005. Sendo assim, os atuais, como os da Funsej, não seriam beneficiados. Ainda que a SPC autorize uma migração para um novo plano, seria necessário estudar a possibilidade de considerar o tempo pas-

sado desses participantes

antigos. Também faltaria dar a eles o direito de escolher o regime tributário, pois o novo pode não ser a melhor opção para todos. Àquele que está a dois anos da aposentadoria, por exemplo, se aplicaria a alíquota de 35%, mais alta que a máxima verificada hoje, de 27,5%.

Outro ponto pendente é o que trata do prazo de acumulação dos recursos. Pela medida, ele significa o tempo entre o aporte dos recursos no plano e o pagamento do resgate ou benefício. Mas o cálculo disso será disciplinado pela Secretaria da Receita Federal e levará em conta, entre outros fatores, a forma e o prazo de recebimento dos valores. Fica a apreensão de se complicar demais o trabalho de contabilidade das fundações.

As respostas e ajustes na MP não deverão tardar, tal como a votação no Congresso, pois as entidades precisam se adequar rapidamente às novas regras. Nesse meio tempo, permanecem em cena os debates no setor e o ânimo de ver no Brasil a adoção de medidas compatíveis às já praticadas internacionalmente, e com sucesso. 

TABELA DE IR APLICADA AOS RESGATES E APOSENTADORIAS PAGOS PELOS FUNDOS DE PENSÃO

ATUAL		PARA PLANOS CRIADOS A PARTIR DE JAN/2005	
Alíquota de IR	Rendimentos (R\$)	Alíquota de IR	Prazo de acumulação de recursos
isenta	até 1.058,00	35%	Inferior ou igual a 2 anos
15%	Acima de 1.058,00 até 2.115,00	30%	Superior a 2 anos e inferior ou igual a 4
27,5%	Acima de 2.115,00	25%	Superior a 4 anos e inferior ou igual a 6
Deduções	106,00 por dependente	20%	Superior a 6 anos e inferior ou igual a 8
	1.058,00 por aposentadoria ou pensão a segurado com 65 anos ou mais; pensão alimentícia integral; contribuição ao INSS	15%	Superior a 8 anos e inferior ou igual a 10
	100,00 para aposentado e assalariado, até dezembro de 2004	10%	Superior a 10 anos